



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Comissão de Processo Seletivo para Afastamento para Pós-graduação  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Edital n.º 1/2024 - CPSAP/GAB/IFRR, de 15 de julho de 2024**

Dispõe sobre o processo seletivo interno aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado aos servidores do IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1999/GAB-REITORIA/IFRR, de 24/6/2024, torna público o presente Edital, que trata sobre o processo seletivo aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* no País e no exterior, com fundamento no Decreto n.º 9.991/2019, na Instrução Normativa n.º 201/2019, do Ministério da Economia, e no Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado (Resolução CONSUP/IFRR n.º 787, de 16 de abril de 2024).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores do IFRR para fins de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado no país e no exterior.

1.2. O afastamento integral será concedido por até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e até 12 (doze) meses para o pós-doutorado, desde que o horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

1.3. O processo seletivo será conduzido e apreciado por Comissão de Seleção, designada pela Reitoria, nos termos da Portaria n.º 1999/GAB-REITORIA/IFRR, de 24/6/2024.

1.4. A inscrição do servidor no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer servidor do quadro efetivo do IFRR impugnar, por escrito e assinado, os termos do presente edital e nos prazos estabelecidos conforme cronograma.

2.2. O pedido de impugnação deverá ser feito através do preenchimento do formulário específico disponibilizado no SUAP, e assinado eletronicamente, conforme Anexo VIII deste edital, (**Tipo do documento:** Formulário; **Modelo:** Formulário de recursos referente ao edital para afastamento para pós-graduação), e encaminhado para o e-mail da Comissão de Processo Seletivo para Afastamento para Pós-graduação ([afastamento.pos@ifrr.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifrr.edu.br)), no dia 16/7/2024, até as 17h, horário local, que julgará e responderá à impugnação no prazo determinado, conforme cronograma.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. A participação do servidor, no presente processo seletivo, obedecerá aos seguintes requisitos:

a) pertencer ao quadro efetivo do IFRR há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório, no caso de Técnico-Administrativo em Educação (TAE);

b) pertencer ao quadro efetivo do IFRR, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Instituição, no caso de Professor EBTT;

c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento, no caso de Mestrado e Doutorado;

- d) não ter nenhuma pendência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, e nas áreas administrativas (biblioteca, contabilidade e patrimônio);
- e) não estar respondendo a um processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- f) ter sido aceito como aluno regular e/ou estar aprovado em processo seletivo de programa de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo MEC/CAPEES, para os cursos no país;
- g) apresentar, no caso de Docente EBTT, a memória de reunião constando a concordância e aprovação justificada dos professores do respectivo Campus, da mesma área de atuação, de área afim ou Colegiado do professor solicitante e da chefia imediata;
- h) apresentar, no caso de Técnico-Administrativo em Educação, memória de reunião constando a concordância da Chefia Imediata e/ou dos servidores da unidade/instituição, assumindo as demandas sob a responsabilidade do solicitante.

**3.1.1.** O afastamento somente poderá ser concedido se:

**3.1.1.1.** A ação estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas-PDP do IFRR, referente ao exercício 2024;

**3.1.1.2.** A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;
- b) a sua carreira ou cargo efetivo; e
- c) ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

**3.1.1.3.** O horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; e

**3.1.1.4.** Estar classificado no presente processo seletivo.

**3.1.2.** Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**3.1.3.** Apenas serão considerados os pedidos de afastamento para cursos a serem realizados em programas de pós-graduação no país com conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**3.1.4.** Fica dispensada a comprovação do item 3.1.3 para servidores que estejam pleiteando o afastamento para curso no exterior.

**3.2.** O não atendimento dos requisitos descritos acima acarretará no indeferimento da inscrição o ou na desclassificação.

**3.3.** Não farão jus ao afastamento integral:

- a) servidores que já possuem a titulação pretendida;
- b) servidores aceitos na condição de aluno especial;
- c) servidores em colaboração técnica;
- d) professores substitutos, temporários ou visitantes;
- e) servidores participantes do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica PROFEPT;
- f) servidores que estiverem matriculados em curso stricto sensu concedido no âmbito de convênio ou acordo de cooperação firmado pelo IFRR.

**3.4.** É vedado ao servidor pleitear o afastamento cujo período total da qualificação e o período exigido para cumprimento após o seu retorno seja superior ao tempo remanescente para sua aposentadoria compulsória.

**3.5.** Caso a comissão receba inscrição de servidores que se enquadram nos itens 3.3 e 3.4, serão indeferidas.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Serão ofertadas 33 vagas, sendo 23 para os docentes e 10 para os técnico- administrativos do IFRR, distribuídas de acordo com o quadro 1:

**Quadro 1 – Distribuição de vagas por unidade.**

<b>Unidade</b>	<b>Docente</b>	<b>Técnico-Administrativo em Educação</b>	<b>Quantidade total de vagas</b>
<i>Campus Amajari</i>	4	1	5
<i>Campus Avançado Bonfim</i>	0	1	1
<i>Campus Boa Vista</i>	11	2	13
<i>Campus Boa Vista Zona Oeste</i>	4	1	5
<i>Campus Novo Paraíso</i>	4	1	5
Reitoria	-	4	4
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>33</b>

4.2. A disponibilidade de vagas por unidade foi definida seguindo o disposto no art. 9.º da Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, junto às Coordenações de Gestão de Pessoas dos *Campi* e Coordenação de Desenvolvimento do Servidor.

4.3. Os servidores em exercício em local diverso da sua unidade de lotação no IFRR, por mais de seis meses, concorrerão às vagas da unidade do exercício, salvo se comprovar o retorno à unidade de lotação até o fim do período de inscrições.

4.4. Os servidores em exercício em outro órgão concorrerão pela sua unidade de lotação de origem, pontuando normalmente de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, salvo se autorizada a participação no processo seletivo do órgão de exercício.

4.5. Os servidores de outros órgãos, em exercício em alguma das unidades do IFRR, deverão concorrer aos processos seletivos de suas respectivas instituições, salvo se for comprovadamente impedido por sua instituição de origem.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No prazo especificado no cronograma deste edital, o servidor interessado em participar do Processo Seletivo deverá atender os requisitos descritos no item 3, e:

5.1.1. Preencher o Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação e realizar a devida assinatura eletrônica, conforme ANEXO II do edital, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (**Tipo do documento:** Requerimento; **Modelo:** Requerimento de Afastamento para Pós-graduação);

5.1.2. Efetuar abertura de processo, do tipo "**Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação**", exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e anexar a documentação exigida no item 6, em ordem, conforme manual disponível no site da instituição (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/gestao-de-pessoas/editais/>);

5.1.3. Encaminhar o processo ao setor "**Comissão de Processo Seletivo para afastamento para pós-graduação-CPSAP**".

5.2. Serão indeferidas as inscrições para unidades que não disponham de vagas.

5.3. **Todas as publicações das etapas informadas no cronograma estarão disponíveis no site do IFRR** (<https://www.ifrr.edu.br>), na área de *Gestão de Pessoas / Navegação: Editais / Afastamento para pós-graduação / Ano 2024*, cabendo ao servidor fazer o devido acompanhamento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para concorrer ao processo seletivo, o servidor deverá protocolar processo para a "**Comissão de Processo Seletivo para afastamento para pós-graduação**"- **CPSAP**, conforme instruções especificadas no item 5, apresentando os documentos conforme ordem abaixo:

- I. Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação, conforme ANEXO II do edital, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, devidamente assinado (eletronicamente) - (**Tipo do documento:** Requerimento; **Modelo:** Requerimento de Afastamento para Pós-graduação);
- II. Declaração de tempo de serviço no IFRR, (*emitido pela Coordenação de Cadastro/CCAD/DGP*);
- III. Comprovação de estabilidade no estágio probatório, no caso de Técnico-Administrativo em Educação, (*emitido pela Coordenação de Desenvolvimento do Servidor/CDS/DGP*);
- IV. Declaração que não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares à data de solicitação do afastamento, no caso de Mestrado e Doutorado, (*emitido pela Coordenação de Cadastro/CCAD/DGP*);
- V. Declaração que não se afastou para licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento, no caso de Mestrado e Doutorado (*emitido pela Coordenação de Desenvolvimento do Servidor/CDS/DGP*);
- VI. Declaração que não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares, ou pós-graduação nos 4 (quatro) anos anteriores à data de solicitação do afastamento, no caso de Pós-Doutorado, (*emitido pela Coordenação de Cadastro e Coordenação de Desenvolvimento do Servidor - CCAD/CDS/DGP*);
- VII. Declaração de que não possui pendências nos setores do ensino, pesquisa, extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio, conforme ANEXO IV do edital, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP - (**Tipo de documento:** Declaração; **Modelo:** Declaração de nada consta - Afastamento para Pós-graduação), devidamente assinada eletronicamente pelos responsáveis pelos setores;
- VIII. Declaração que não está respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância, inclusive do órgão em que esteja ou esteve em exercício, quando for o caso (*emitido pela Coordenação de*

Cadastro/CCAD/DGP);

- IX. Declaração de matrícula e/ou comprovante de aprovação em processo seletivo de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- X. Memória de Reunião constando a concordância e aprovação justificada da Chefia Imediata, dos professores do respectivo *Campus* da mesma área de atuação ou área afim ou do Colegiado do professor solicitante;
- XI. No caso de Técnico-Administrativo em Educação, Memória de Reunião constando a concordância da Chefia Imediata e/ou dos servidores da unidade/instituição, assumindo as demandas sob a responsabilidade do solicitante;
- XII. Cronograma de atividades ou Declaração do respectivo Programa ou documento que comprove a exigência de dedicação integral ao Programa, que justifique a inviabilidade do cumprimento da sua jornada semanal de trabalho;
- XIII. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou, quando não houver, documento comprobatório do alinhamento da área de concentração ou da linha de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício ou de lotação;
- XIV. Plano de trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, os possíveis resultados e os impactos da pesquisa para o IFRR, no caso de pós-doutorado;
- XV. Cópia do trecho do PDP do IFRR, referente ao exercício 2024, constando a respectiva ação de desenvolvimento. **Somente será autorizada a participação de servidores em ações de desenvolvimento se as necessidades estiverem previstas no setor onde o servidor encontrar-se em exercício.** O servidor deverá avaliar o PDP disponível no link (<https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/gestao-de-pessoas/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp/>), selecionar a página em que consta a ação e **grifar/marcas a respectiva ação** para a inclusão no processo. Caso não seja possível, poderá informar qual a ação, em documento à parte, após a inclusão da página do PDP no processo;
- XVI. Comprovação de conceito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) igual ou superior a 3,0 (três) na última avaliação do respectivo curso;
- XVII. Comprovante de pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data de início do afastamento;
- XVIII. Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme ANEXO III do edital; (**Tipo de documento:** Termo; **Modelo:** Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento para Pós-graduação), devidamente assinada eletronicamente pelos responsáveis pelos setores;
- XIX. Declaração de tempo para aposentadoria que comprove a possibilidade de se afastar e de cumprir o tempo equivalente ao afastamento em efetivo exercício, (*emitido pela Coordenação de Averbação, Aposentadoria e Pensão/CAAP/DGP*);
- XX. Documentos relativos ao ANEXO I do edital, para fins de avaliação dos critérios específicos.

**6.2.** Ao anexar os documentos comprobatórios, **o servidor deverá especificar/nomear corretamente cada arquivo no SUAP.**

**6.3.** Os documentos dos itens I a XIX são de caráter obrigatório.

**6.4.** O servidor que apresentar documento em língua estrangeira deverá anexar em conjunto a tradução juramentada do respectivo documento.

**6.5.** O servidor que deixar de apresentar algum dos documentos obrigatórios ou apresentar documentos sem as respectivas assinaturas e ilegíveis terá sua inscrição indeferida e/ou será desclassificado do processo seletivo.

## **7. DA ANÁLISE**

**7.1.** A Comissão de Seleção ficará responsável por:

**7.1.1.** Receber o processo;

**7.1.2.** Analisar o enquadramento da solicitação aos requisitos;

**7.1.3.** Analisar e verificar o quantitativo de inscritos e a disponibilização de vagas por unidade;

**7.1.4.** Analisar o requisito e a documentação, conforme os itens 3 e 6;

**7.1.5.** Efetuar análise e somatório de pontuação, conforme critérios do item 8, se necessário;

**7.1.6.** Analisar os recursos;

**7.1.7.** Divulgar os resultados deste edital;

**7.1.8.** Preencher o Parecer da Comissão de Seleção;

**7.1.9.** Encaminhar os processos à DGP, após a finalização de todos os procedimentos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. Havendo um número de requerentes superior ao de vagas disponíveis no edital, adotar-se-ão os critérios de pontuações descritos no ANEXO I do edital.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, o desempate da(s) vaga(s) entre candidatos dar-se-á de acordo com os critérios, não cumulativamente, abaixo especificados:

- a) Maior tempo de serviço na Instituição;
- b) Maior nota na avaliação do curso de pós-graduação, pela CAPES;
- c) Dedicção exclusiva, no caso de docente;
- d) Maior idade do servidor.

## 9. DO RESULTADO

9.1. Será disponibilizada a lista de classificação por unidade, informando o(s) nome(s) dos servidores aprovados dentro das vagas para o afastamento, bem como sua pontuação, quando houver.

9.2. O retorno às atividades de servidores afastados anteriormente, e posteriormente desde que dentro da validade deste edital, possibilitará a disponibilidade de novas vagas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, que serão preenchidas por meio da classificação prevista no item 9.1.

9.3. O Resultado Final terá validade de 3 (três) meses e extinguir-se-á automaticamente com a publicação de novo edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser preenchidos no SUAP, assinados eletronicamente e encaminhados para o e-mail afastamento.pos@ifrr.edu.br, conforme formulário do Anexo VIII deste edital, (**Tipo do documento:** Formulário; **Modelo:** Anexo VIII - Formulário de recursos referente ao edital para afastamento para pós-graduação), na data prevista no cronograma.

10.2. Os recursos deverão ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistente ou intempestivo serão indeferidos.

10.3. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

10.4. No período de interposição de recursos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção no período disposto no cronograma.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 2.

**Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo**

Atividade	Data/Período
Publicação do edital	15/7/2024
Impugnação ao edital	16/7/2024 até as 17h, horário local
Respostas de impugnação	18/07/2024
Período de inscrições	19/7 a 9/8/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	14/8/2024
Recursos à lista preliminar de inscritos	15/8/2024 até as 17h, horário local
Resposta aos recursos e homologação dos inscritos	20/8/2024
Análise das inscrições	21/8 a 6/9/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	10/9/2024
Recursos ao Resultado Preliminar	11/9/2024 até as 17h, horário local
Análise dos Recursos	12 a 13/9/2024
Resposta aos Recursos	17/9/2024
Divulgação do Resultado Final	17/9/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As dúvidas sobre o presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail afastamento.pos@ifrr.edu.br.

**12.2.** Aplica-se a este edital o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 32 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

**12.3.** Os afastamentos aprovados neste edital deverão ser concedidos em até 3 (três) meses após a publicação do Resultado Final, mediante publicação de portaria.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior (CONSUP), ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2024.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**

Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 15/07/2024 10:55:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281955

Código de Autenticação: e183849d60



**ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Pós- Doutorado)

**Quadro I – Critérios avaliativos**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Tempo de efetivo exercício no IFRR	30	100
2. Experiência profissional (últimos 3 anos)	30	
3. Nota da avaliação de desempenho individual ou avaliação do estágio probatório	20	
4. Tempo necessário para conclusão do curso	10	
5. Local de oferta do curso	10	

**Quadro II – Critério 1: Tempo de efetivo exercício no IFRR**

Item	Comprovação	Pontuação	
		Parcial	Máxima
a) Tempo de efetivo exercício no IFRR;	Declaração da DGP	1 por ano	15
b) Tempo de efetivo exercício no cargo que ocupa no IFRR;		0,1 por mês	10
c) Tempo de efetivo exercício na unidade de lotação.		0,1 por mês	5

**Quadro III – Critério 2: Experiência Profissional (últimos 3 anos)**

Item	Comprovação	Pontuação	
		Parcial	Máxima
a) Participação em comissões internas;	Portaria de designação no âmbito do IFRR	0,5 por comissão/membro; 1 por comissão/presidência.	15
b) Participação em comissão de PAD e/ou fiscalização de contratos;		1 por Comissão	10
c) Participação em conselhos representativos.		1 por representação	05

**Quadro IV – Critério 3: Nota da avaliação de desempenho individual ou avaliação do estágio probatório**

Item	Comprovação	Pontuação
a) Nota $\geq 9$ (docente) ou equivalente ao conceito Excelente (TAE);	Portaria da última avaliação de Avaliação de Desempenho	20
b) Nota $\geq 8$ e $< 9$ (docente) ou equivalente ao conceito Muito Bom (TAE);		15
c) Nota $\geq 7$ e $< 8$ (docente) ou equivalente ao conceito Bom (TAE).		10

**Quadro V – Critério 4: Tempo necessário para conclusão do curso**

Período para conclusão	Comprovação	Pontuação
$\leq 6$ meses	Declaração da Instituição de Ensino sobre a viabilidade da conclusão do curso no período informado.	10
$> 6$ meses e $\leq 1$ ano		9,5
$> 1$ ano e $\leq 1,5$ anos		9
$> 1,5$ anos e $\leq 2$ anos		8,5
$> 2$ anos e $\leq 2,5$ anos		8
$> 2,5$ anos e $\leq 3$ anos		7,5
$> 3$ anos e $\leq 3,5$ anos		7
$> 3,5$ anos e $\leq 4$ anos		6,5

**Quadro VI – Critério 5: Local de oferta do curso**

Item	Comprovação	Pontuação
a) Oferta em Roraima;	Documento emitido pelo Programa	10
b) Oferta em outro estado do Brasil;		8
c) Oferta no exterior.		6

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**  
(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Pós-Doutorado)

**DADOS DO SERVIDOR:**

Nome Completo:	
E-mail:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Área de Ensino (p/ docente):
CPF:	Telefone:
Unidade de exercício (ex. Departamento de Ensino, PROAD, etc):	Lotação (ex. Campus Amajari, Reitoria, etc):
Exclusivo para ocupantes de função gratificada/cargo em comissão que se afastem por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos: Solicitou exoneração da função? ( ) Sim ( ) Não Qual função gratificada/cargo em comissão ocupa? ( ) CD ( ) FG ( ) FCC N.º do Processo: _____	

**DADOS DO AFASTAMENTO:**

<input type="checkbox"/> Autorização Inicial		<input type="checkbox"/> Prorrogação	
Qualificação: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado	Período: <input type="checkbox"/> Integral: ____/____/____ a ____/____/____ <input type="checkbox"/> Prorrogação: ____/____/____ a ____/____/____		
Instituição de Ensino:			
Cidade:	Estado:	País:	
Estou ciente de que devo aguardar em exercício a autorização.  Em: ____ / ____ / ____  <b>Nome do servidor</b>			

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

(Para docentes lotados nos *Campi*, o parecer da chefia imediata estará condicionado à consulta aos dos professores do respectivo Campus da mesma área de atuação ou área afim ou do Colegiado do professor solicitante)

<input type="checkbox"/> Defiro o pedido.  <input type="checkbox"/> Indefiro o pedido.  Em: ____ / ____ / ____  <b>Nome da Chefia Imediata</b>
--

**PARECER DA DIREÇÃO DE ENSINO\***

(exclusivo para solicitações de docentes lotados nos *campi*)

O afastamento gerará a necessidade de Professor Substituto: ( ) Sim ( ) Não.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do (a) Diretor (a) de Ensino**

\*A Direção de Ensino deve apresentar à DGP estudo da carga horária.

**PARECER DA DIREÇÃO GERAL** (exclusivo para solicitações de servidores lotados nos *campi*)

( ) Ratifico o deferimento.

( ) Ratifico o indeferimento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do (a) Diretor(a)-Geral**

### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Pós-Doutorado)

Nome Completo:	Matrícula SIAPE:
Nome do curso de Pós-Graduação:	Período: ___/___/___ a ___/___/___

**Eu, acima identificado, ao afastar-me para participar do curso supramencionado, comprometo-me a assumir os seguintes compromissos:**

- I. Aguardar em exercício a autorização do afastamento, mediante publicação de Portaria;
- II. Dedicar-se em regime integral às atividades de seu curso de qualificação;
- III. Prestar ao IFRR todas as informações que lhe forem solicitadas;
- IV. Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, conforme previsto no § 4.º do Artigo 96-A da Lei 8.112/90;
- V. Apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula regular, histórico atualizado, comprovantes de produção e experiência acadêmico-profissional ao setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação;
- VI. Apresentar ao término da qualificação o diploma do curso realizado, no prazo de 180 dias a partir da data de conclusão do curso;
- VII. Entregar cópia da dissertação de mestrado, de tese de doutorado ou de documento comprobatório da realização do Pós-Doutorado (produção acadêmico-técnico- científica) ao setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação, para fins de remessa à Biblioteca do Campus, até 03 (três) meses após a conclusão do curso;
- VIII. Não participar, na condição de bolsista remunerado, de programas institucionais que envolvam atividades acadêmicas ou de gestão;
- IX. Não participar como orientador, no IFRR, de projetos de pesquisa, de inovação ou de extensão que resultem em remuneração;
- X. Permanecer no quadro de pessoal da unidade de lotação do IFRR e no mesmo regime de trabalho por igual período, sob pena de ressarcir ao erário os valores investidos na qualificação
- XI. Mencionar o IFRR na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no Pós-Doutorado;
- XII. Cumprir as demais disposições referentes a afastamentos contidas na legislação vigente.

**Conforme art. 96-A e seus parágrafos, da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a:**

- a. não pedir licença para tratar de interesses particulares nem exoneração, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento pleiteado, incluindo as prorrogações, sob pena de reposição ao erário dos valores recebidos;
- b. permanecer no exercício das minhas funções, após meu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, nos termos do §4.º do artigo 96-A da Lei n.º 8.112/90.

**Na hipótese de inobservância dos compromissos ora firmados, fico CIENTE, desde já, que:**

- a. a licença ou a exoneração serão concedidas mediante reembolso das despesas do afastamento;
- b. entre as despesas do afastamento incluem-se os vencimentos, despesas com transporte e quaisquer outras vantagens pecuniárias percebidas durante o curso ou em razão dele;
- c. na hipótese de abandono do cargo, terei que arcar com as indenizações em dobro, além de ficar sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente;
- d. na hipótese da não obtenção do título, salvo por motivo comprovado de força maior ou de caso fortuito, reembolsarei as despesas do afastamento.

Local e data.

Nome do servidor

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Pós-Doutorado)

Declaramos para os devidos fins que o servidor (nome completo), Matrícula SIAPE (número), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo), no Instituto Federal de Roraima, em exercício na unidade (descrever), não possui quaisquer pendências acadêmicas e/ou administrativas.

Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor de Ensino	Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor de Pesquisa
Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor de Extensão	Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor de Patrimônio
Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor de Contabilidade	Data: registrada na assinatura eletrônica Nome do Responsável pelo setor da Biblioteca (somente para servidores lotados nos campi)

## ANEXO V – PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de Pós-Doutorado)

### Documentos apresentados pelo servidor:

<input type="checkbox"/> Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação	<input type="checkbox"/> Comprovante de aprovação em processo seletivo para curso de Pós-Graduação
<input type="checkbox"/> Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação	<input type="checkbox"/> Memória de Reunião
<input type="checkbox"/> Declaração de tempo de serviço no IFRR	<input type="checkbox"/> Cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação
<input type="checkbox"/> Comprovação de estabilidade no estágio probatório – TAE	<input type="checkbox"/> Projeto de pesquisa aprovado pelo Programa de Pós-Graduação ou Documento do Programa de Pós-Graduação área de concentração/linha de pesquisa
<input type="checkbox"/> Declaração que não se afastou por licença para tratar de assunto particulares, licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores	<input type="checkbox"/> Plano de trabalho
<input type="checkbox"/> Declaração que não se afastou por licença para tratar de assunto particulares, ou pós-graduação nos 4 (quatro) anos anteriores, no caso de Pós-Doutorado	<input type="checkbox"/> Cópia de trecho do PDP-IFRR
<input type="checkbox"/> Declaração de nada consta dos setores	<input type="checkbox"/> Comprovação da CAPES constando o conceito do curso
<input type="checkbox"/> Declaração que não está respondendo PAD ou Sindicância	<input type="checkbox"/> Comprovante de pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança
<input type="checkbox"/> Declaração de matrícula em curso de Pós-Graduação	<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso e Responsabilidade
	<input type="checkbox"/> Declaração de tempo para aposentadoria
	<input type="checkbox"/> Documentos relativos ao anexo I.
	<input type="checkbox"/> Outros documentos:

De acordo com as informações apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, identificamos que o servidor:

- pertence/não pertence ao quadro efetivo do IFRR há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório (no caso de Técnico-Administrativo em Educação).
- se afastou/não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei n.º 8.112/90 nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (apenas para Mestrado e Doutorado).
- se afastou/não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 96-A, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (apenas para Pós-Doutorado).

Registramos que após a conclusão do processo seletivo, a pontuação alcançada pelo servidor foi **xx** pontos.

A partir da análise desta Comissão de Seleção, o servidor ( ATENDE / NÃO ATENDE ) os critérios previstos no Regulamento sobre afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e de pós-doutorado, estando ( APTO / INAPTO ) à sua concessão.

Local e data.

**Nome completo dos membros da Comissão**

**ANEXO VI – PARECER DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado)

Considerando as disposições previstas no Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado, acerca da contratação de professor substituto, informamos que:

1. **HÁ/NÃO HÁ** disponibilidade no banco de equivalência.
2. **HÁ/NÃO HÁ** processo seletivo vigente para área do requerente.

Diante do processo seletivo em que o servidor participou, considerando o atendimento dos requisitos e critérios, esta Diretoria de Gestão de Pessoas **É FAVORÁVEL/NÃO É FAVORÁVEL** à concessão do afastamento para participação em programa de **PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU / PÓS-DOCTORADO**, considerando que (explicitar as razões adotadas).

Local e data.

**Nome do Diretor**

Diretor de Gestão de Pessoas

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**  
(Resolução CONSUP/IFRR nº 787, de 16 de abril de 2024 - Regulamento sobre afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Pós-Doutorado)

**PARECER DO(A) REITOR(A)**

*Descrição motivada da decisão adotada pela Administração*

AUTORIZO/NÃO AUTORIZO o afastamento pleiteado pelo servidor.

Local e data.

**Nome do(a) Reitor(a)**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

(Edital n.º \_\_/2024)

Especificação do tipo de recurso:

( ) **Impugnação ao Edital**

( ) **Resultado Preliminar**

**I – DOS FATOS**

---

---

---

**II – DOS FUNDAMENTOS**

---

---

---

**III – DOS PEDIDOS**

---

---

---

**Local, Data.**

**Nome completo do servidor**

Cargo/SIAPE